

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1799

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI CNPJ: 08.545.949/0001-89



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110001/2023

Aos quatorze dias do mês de DEZEMBRO de dois mil e vinte e três (2023), no prédio Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal, sediada na Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000 Bairro: Centro - Apodi/RN, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 015/2023-SRP, do processo administrativo nº 20110001/2023.

E o respectivo ato de **homologação** pelo Sr. Presidente **ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JUNIOR, e do CPF sob o Nº. 315.038.104-53**, datada de **13/11/2023** e **publicado na imprensa FECAMRN 14/11/2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para a contratação futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame, conforme cada item.

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DE ACORDO COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2 – DETENTOR DA ATA REGISTRADO, DOS PREÇOS E DO ITEM DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: S. P. DUARTE DE LIMA LTDA			CNPJ/MF nº 12.207.837/0001-95		
Endereço: Rua Hélio Morais Marinho, nº 137, São Sebastião, Apodi/RN, CEP: 59.700-000				(84) 9419-5021	
Representante: Suiane Pereira Duarte de Lima		CPF nº: 010.577.554-19		suianepedagoga@hotmail.com	
Item	Descrição	Unid. De Medida	Qnt.	V. Unit	V. Total
1	Água Mineral - carga de água mineral, garrafão plástico de 20 litros, contendo identificação do produto.	Unidade	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
2	Gás De Cozinha GPL - carga de gás GLP "gás de cozinha" - botijão p-13 com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	Unidade	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
VALOR GLOBAL				R\$ 3.056,00	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: três mil e cinquenta e seis reais					

3 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivos legais para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo,



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI CNPJ: 08.545.949/0001-89



entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Solicitação de Compra, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Solicitação de Compra, estará caracterizado o compromisso de prestação dos Serviços.

4 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só serão caracterizada mediante solicitação formal da Solicitação de Compra. Os Serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8 - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2. Prestar os serviços no prazo da Solicitação de Compra;

8.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI CNPJ: 08.545.949/0001-89

8.9. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 6 e 7 do Termo de Referência) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6. Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;
- 9.7. Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 7 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior à registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI CNPJ: 08.545.949/0001-89

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte/FECAMRN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2023-SRP, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte/FECAMRN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 015/2023-SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Câmara Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi-RN, 14 de DEZEMBRO de 2023.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ Nº.: 08.545.949/0001-89

Contratante

SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA

Representante legal da empresa

S. P. DUARTE DE LIMA LTDA

CNPJ Nº.: 12.207.837/0001-95

Contratado